

1a
Pref

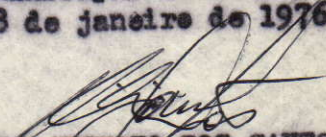
SÚMULA: Autoriza e Executiva a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e das outras providências...

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.--

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei...

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), visando a execução das obras de controle da erosão pluvial, neste Município.
- Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$:..... 16.050.000,00 (dezesseis milhões e cinquenta mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura Municipal participar com Cr\$: 4.815.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento com Cr\$: 11.235.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) do valor do Convênio.
- Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, - mantida a proporcionalidade case o custo das obras exceda o valor estimado.
- Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura Municipal alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta de abertura de crédito adicional, consignado na dotação:
- SAÚDE E SANEAMENTO
4.000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.300 - Transferências de Capital
4.330 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS
0700.1374550 - Defesa contra a erosão.
- § 1º - O valor de crédito para o corrente exercício será de Cr\$:1.560.000,- (um milhão, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), podendo ser suplementado em até 20% (vinte por cento) considerando as normas do artigo 3º.-
- § 2º - Nos exercícios subsequentes os orçamentos do Município, consignarão obrigatoriamente recursos para atendimento do Convênio obedecido os limites dos artigos 2º e 3º.-
- § 3º - As normas para abertura de crédito, e recursos serão os regulamentados por decreto executivo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, artigos 42 e 43.-
- Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Naviraí-MT.
Em, 08 de janeiro de 1976


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal